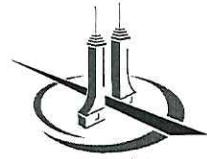




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 001110-LE6 27/Out/2021 11:49

Projeto de Lei n.º 094/2021-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 146 /2019.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, de que trata a Lei n.º 3.561, de 29 de dezembro de 2005, alterada pela Lei n.º 4.143, de 18 de dezembro de 2012.

**Art. 1º** A composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, prevista no artigo 4º da Lei n.º 3.561, de 29 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências”, alterada nos termos da Lei n.º 4.143, de 18 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde - CMS terá vinte e oito conselheiros titulares e os seus respectivos suplentes, observando a seguinte representação:*

*I – cinquenta por cento de entidades de usuários;*

*II – vinte e cinco por cento de entidades de trabalhadores da área de saúde; e*

*III – vinte e cinco por cento do governo e prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos.*

*§ 1º A representação de órgãos ou entidades terá como critério à representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do CMS.*

*§ 2º A representação dos usuários será sempre paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.*

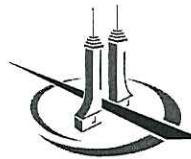
*§ 3º Cada órgão, entidade ou instituição indicará, através de ofício dirigido à Diretoria Executiva do CMS, um membro titular e um suplente que, após deliberação da Plenária, serão homologados por ato do Chefe do Poder Executivo.*

*§ 4º Os conselheiros não devem ter vínculo, dependência ou comunhão de interesses com qualquer dos demais segmentos representados no Conselho.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2021.

Ronnie Peterson Colpo Mello,  
Prefeito Municipal.



PF

## Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 146/2019** que “**Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, de que trata a Lei n.º 3.561, de 29 de dezembro de 2005, alterada pela Lei n.º 4.143, de 18 de dezembro de 2012**”.

A alteração do número de entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde – CMS, de vinte e quatro para vinte e oito representantes, tem por objetivo atender ao disposto na Resolução n.º 012/2021, acompanhada da Ata da 255ª Plenária do CMS/Uruguaiana, com as razões a nova estrutura do Conselho, permitindo o acréscimo de duas novas representações no segmento usuários; uma no segmento de trabalhadores da área de saúde; e, uma no segmento governo e prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos.

A proposta, com a anuência da Administração Municipal, segue à deliberação dessa Casa, e, tão logo obtenha aprovação, o CMS, em nova plenária, definirá as entidades que, por Decreto, passarão a compor o referido Conselho, mantida a paridade estabelecida na legislação em vigor.

Confiente na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, e, diante da exiguidade do tempo, solícito seja o projeto apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, renovo protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**Ronnie Peterson Colpo Mello,**  
Prefeito Municipal.